

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL

Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Centro, CEP.: 59.655-000, Areia Branca-RN

LEI Nº 1.109/2009, de 27 de fevereiro de 2009.

Autoriza o reajuste do índice nacional do salário mínimo e estipula o cálculo do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o salário-base mínimo em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2009, atendido o índice de reajuste determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. O salário-base do cargo público de professor polivalente (P2), com carga horária proporcional de 30 (trinta) horas, fica fixado em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo a sua remuneração composta na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º. No âmbito do Município de Areia Branca-RN, o cálculo do piso salarial profissional nacional compreenderá, para todos os profissionais do magistério público, além do salário-base, o somatório das vantagens pecuniárias correspondentes, a saber: a Gratificação de Efetivo Exercício de Sala de Aula – GESA, a Gratificação de Valorização ao Ensino Fundamental – GVEF, a Gratificação de Valorização ao Ensino Infantil – GVEI, GAP – Gratificação de Assistência Pedagógica, a Gratificação do Pró-Formação e a Gratificação do FUNDEB, tudo com esteio no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Executivo Municipal a complementar o valor do piso salarial profissional nacional, a título de diferença do piso salarial nacional, quando o valor final do cálculo previsto neste artigo for inferior ao estabelecido em Lei Federal para a carga horária proporcional a 30 horas trabalhadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2009.

Areia Branca (RN), 27 de fevereiro de 2009.


MANOEL CUNHA NETO
Prefeito